autuado por Daniel Aidar da Rosa em 29/08/2019 16:45:57.

01-530/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 530/2019 DE 29/08/2019

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

DISPÕE SOBRE O DESCONTO NO IPTU ATRAVÉS DO CRÉDITO ADQUIRIDO PELO MUNÍCIPE NA TROCA DE MATERIAL RECICLÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Matéria PL 530/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=190142.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 29/08/2019 16:45:57.

Folha nº 1 do proc. nº 1-530 de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA RUTE COSTA

PROJETO DE LEI Nº da Vereadora Rute Costa

PL
530/2019

"Dispõe sobre o desconto no IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclável, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º- Dispõe sobre a troca de material reciclável, pelo munícipe nos pontos definidos pelo Poder Executivo nos, Ecopontos oficiais do município de São Paulo, gerando pontuação para desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º- O crédito será concedido através do peso do material entregue pelo munícipe, onde será definida em uma tabela (peso X crédito) pelo Executivo, a conversão do peso em valores reais.

Art. 3 º- O munícipe será cadastrado em um sistema no sítio da Prefeitura, através de seu CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, número de contribuinte, ou matricula do imóvel, e no ato da entrega do material reciclado, o peso será lançado no seu cadastro, acumulando uma pontuação/crédito.

Art. 4º- O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do ano subsequente.

Art. 5º- O Poder Executivo, estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão prevista nesta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ás Comissões competentes.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2019

Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Matéria PL 530/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=680142.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 29/08/2019 16:45:57.

Segue(m) juntado(s), nesta data.
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4 . 29 / 8 / 19
Ass:

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

Matéria PL 530/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=190142.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 29/08/2019 16:45:57.

Folha nº 2 do proc. nº 1-530 de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Muito se discute hoje sobre a necessidade de ampliar a coleta de material reciclado em nossa cidade. Matérias em diferentes mídias divulgam e focam este assunto. Estimasse que no Brasil 76 milhões de tonelada de lixo são jogados fora quando 30% poderia ser aproveitado e reciclado. Falta uma integração maior entre o cidadão, as empresas e o poder público. A cidade de São Paulo produz cerca de 300 mil toneladas de lixo por mês (cerca de 10.000 toneladas por dia), mas os materiais recicláveis, que vêm da coleta seletiva, somam só 600 toneladas mensais, o que não representa nem 1% do total.

"A quantidade de lixo levada para os aterros sanitários só não é maior graças ao trabalho das cooperativas de reciclagem avulsas. Segundo o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), essas cooperativas reciclam quatro vezes mais do que é contabilizada. A opinião é compartilhada pelo consultor das Nações Unidas para o Meio Ambiente no Brasil, Sabetai Calderoni. "Seriam necessários pontos estratégicos, pelo menos, a cada 200 mil habitantes", avalia. Ele acredita que as centrais são a forma mais eficaz para ampliar o percentual de reciclagem. "Não adianta querer culpar a população porque não separa o lixo, dizer que é um problema de educação ambiental de longo prazo", crítica. Segundo o consultor, os municípios poderiam reciclar quase 100% dos resíduos produzidos, a exemplo da Holanda (97%) e da Suécia (99%).

O consultor explica que, com a instalação dos pontos estratégicos de coleta, a distância percorrida pelos caminhões reduziria em até 90%, considerando que os aterros, normalmente, estão localizados em áreas mais periféricas das cidades. "Com isso, você reduziria o número de acidentes, a poluição envolvida e os custos diminuiriam. Além disso, você não deixaria materiais em aterros. O que entra em uma central de manhã sai do final do dia. No aterro, você só acumula", destaca. Fonte: Camila Mudei-Repórter da Agência Brasil

Este Projeto de lei propõe aproximar nossa população desta conscientização, através de um benefício, e assim como existe a NOTA CARIOCA, que através de compras em diversos serviços, geram

Matéria PL 530/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=190142.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 29/08/2019 16:45:57.

Folha nº 3 do proc. nº 1-530 de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

créditos ao contribuinte, podendo utilizá-lo até mesmo como abatimento no IPVA, o "CRÉDITO VERDE", visa o estímulo do aumento do interesse da população na reciclagem colaborando com a sustentabilidade de nossa Cidade, melhorando diretamente a nossa qualidade de vida. Esse crédito seria concedido da seguinte forma:
O munícipe leva o material reciclável para os postos de coleta, que seriam instalados em parques e subprefeituras, esse material se converteria em crédito através do peso. Existiria uma tabela de proporção, PESO X CRÉDITO.

Ex.: 5 kilos, se converteria em 5 créditos e depois esses créditos se convertem em valores reais.

Através do CPF ou número de contribuinte do munícipe, que seria cadastrado em um sistema no site da Prefeitura de São Paulo, o mesmo iria acumulando créditos que posteriormente poderiam ser utilizados em desconto no IPTU.

Dessa forma, o interesse e a conscientização da população em relação à sustentabilidade e o impacto na diminuição do lixo orgânico, beneficiaria de forma significativa em nosso Município.

Todo o material recebido seria direcionado à cooperativas cadastradas na Prefeitura para a triagem e posterior encaminhamento a empresas que reutilizam todo esse material.

Diante do exposto, apelo aos nobres pares para a possível aprovação deste importante projeto de lei.

Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo

Matéria PL 530/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=190142.